

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017**

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. **Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão nº **24/2017** nos autos do processo nº 2993/2017 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

Denominação: **Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**

Endereço: Avenida Wilson Bego nº 745 Distrito Industrial Antônio Della Torres Franca/SP  
CEP 14.406-091 Telefone: (16) 3721-1102

CNPJ: 49.228.695/0001-52 Inscrição Estadual: 310.049.440.111

Representante Legal: **Luiz Carlos de Assis Cunha**

CPF: 4.899.771 RG 263.147.978-53

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

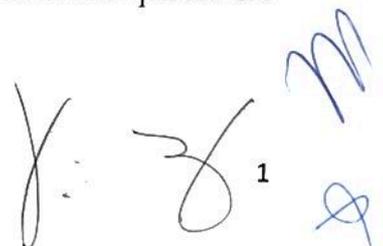
**1.1.** Registro de Preços, para aquisição de fraldas descartáveis (adultos/geriátricos e pediátricos) destinados a usuários cadastrados em programas de saúde do Município de Salto e de demanda judicial, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Fralda descartável G - Bigfrol Noturna com 7 unid. - Ordem Judicial nº 117/2001. - Referência: Bigfrol Noturna	600	Cosmed	R\$18,3500	R\$11.010,00
04	Fralda descartável J - Bigfrol Plus Juvenil com 11 unid. - Ordem Judicial nº 643-78.2013 - Referência: Bigfrol Plus Juvenil	300	Cosmed	R\$16,5500	R\$4.965,00
<b>Valor total dos Itens R\$ 15.975,00</b>					

**Parágrafo Único:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária **Maristela Marico Nagatomi**, farmacêutica, portadora do RG: 11.812.469-9, e CPF: 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.



1

2.2. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Órgão Gerenciador para a justa remuneração do objeto da Ata, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.3. Na hipótese da detentora solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

4.1. A entrega dos produtos será **em até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da nota de empenho pelo Almoarifado Central da farmácia Municipal, sito à Rua General Glicério, 900 – Cep: 13321-270 - Vila

Henrique – Salto/SP ou, previamente comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 16h00m, ou será na Farmácia Central, sito a Rua Floriano Peixoto, 1.122, Vila Nova – Cep: 13322-020 – Salto/SP, no horário da 8h as 16h. Os locais serão enviados junto à solicitação dos pedidos.

4.2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo do Órgão Gerenciador e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade.

4.3. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos.

4.4. A detentora deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido e compromete-se a retirar a quantidade vencida na Secretaria de Saúde mediante Carta de Troca, dando a destinação final apropriada.

4.5. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando dos lotes, prazo de validade e fabricante.

4.6. O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a Ata de registro de Preço.

 2 

4.7. Os quantitativos totais expressos no Anexo I desta Ata de Registro de Preço são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças do Município de Salto.

6.2. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com cronograma de desembolso físico-financeiro em anexo.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em Ata de Registro de Preço.

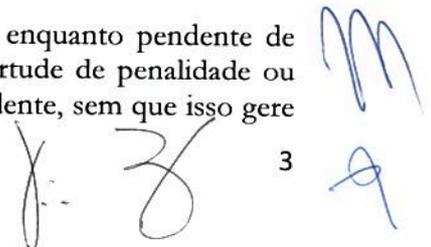
6.4. Órgão Gerenciador deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida na Ata de Registro de Preço e seus anexos.

6.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 24/2017 e Ata de Registro de Preços n.º 24/2017.

6.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora a deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere



3

direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preço, está de acordo com as dotações orçamentarias vigentes de n<sup>os</sup>:

<b>Secretarias</b>	<b>Dotações</b>	<b>Fichas</b>
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000	169
Secretaria de Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300079	566
Secretaria de Saúde	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300065	189

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 24/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

8.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

8.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

8.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 24/2017.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO**

9.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

9.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

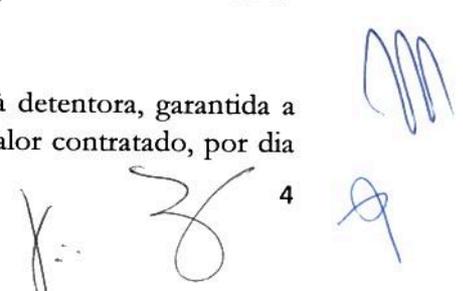
9.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

9.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. A detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preço ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia



de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**10.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro de Preço, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

**11.2.** A detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimentos ora contratados.

**11.3.** A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outrem.

**11.4.** A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro de Preços, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Órgão Gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º

   5 

8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 24/2017.

**11.5.** A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.6.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

**12.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de Agosto de 2017.



**Flávio Francisco Vitale Filho**  
*Órgão Gerenciador*



**Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**  
*Detentora*

Testemunhas:



Zilmara Bassos Candido  
1- Zilmara Bassos Candido



Jane Emiko Wagner  
2- Jane Emiko Wagner

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 24/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTOS/GERIÁTRICOS E PEDIÁTRICOS) DESTINADOS A USUÁRIOS CADASTRADOS EM PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO E DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**ADVOGADO(S):** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de Agosto de 2017.

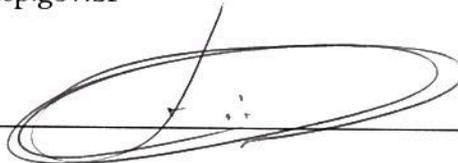
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Nome e cargo:** Flávio Francisco Vitale Filho / Secretário de Saúde

**e-mail institucional:** flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** flaviovitale.dr@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



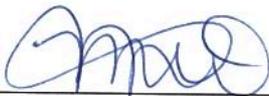
**DETENTORA:**

**Nome e cargo:** Luiz Carlos de Assis Cunha / Representante

**E-mail institucional:** licitacoes@lumarfranca.com.br

**E-mail pessoal:** luiz@lumarfranca.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



7



**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE. MÍNIMA MENSAL	QTDE. MÁXIMA MENSAL	QTDE. ANUAL
1	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Fralda Protek Baby Tamanho Grandinho com 14 unidades - Ordem Judicial nº 12346-69.2014 - Referência: Pompom	PACOTE	20	25	300
2	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Fralda descartável G - Biofral Confort com 8 unid. - Ordem Judicial nº 3001374-23.2013. - Referência: Biofral	PACOTE	30	35	420
3	Fralda descartável G - Bigfral Noturna com 7 unid. - Ordem Judicial nº 117/2001. - Referência: Bigfral Noturna	PACOTE	45	50	600
4	Fralda descartável J - Bigfral Plus Juvenil com 11 unid. - Ordem Judicial nº 643-78.2013 - Referência: Bigfral Plus Juvenil	PACOTE	20	25	300
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M: Fralda descartável infantil unissex tamanho M, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 10 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.	UNIDADE	60	180	2160
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G: Fralda descartável infantil unissex tamanho G, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 10 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.	UNIDADE	240	600	7200
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG: Fralda descartável infantil unissex tamanho EG, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 10 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do	UNIDADE	120	600	7200

8



	Produto.				
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XEG: Fralda descartável infantil unissex tamanho XEG, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 06 e máximo 10 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.	UNIDAD E	120	600	7200
9	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO P: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho P - Cintura 40 a 110cm - Peso 20 a 50kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 12 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto. <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>	UNIDAD E	360	600	7200
10	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO M: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho M - Cintura 70 a 120cm - Peso 40 a 70kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 12 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.	UNIDAD E	1800	2400	28800
11	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO G: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho G - Cintura 110 a 150cm - Peso acima de 70kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre	UNIDAD E	2400	3000	36000

9



	<p>si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 08 e máximo 12 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.</p>				
12	<p>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIÁTRICO EG: Fralda descartável para uso adulto/geriátrico unissex, tamanho EG - Cintura 140 a 160cm - Peso acima de 80kg, de boa qualidade, indicado para incontinência urinária e fecal SEVERA, com barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, inibidor de odores e absorção mínima de 1.300mL. Formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super-absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com no mínimo 06 e máximo 08 fraldas. Apresentar com a Proposta a ficha Técnica do Produto.</p>	UNIDAD E	2400	3000	36000








# PROCURAÇÃO

A Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede a Avenida Wilson Bego nº 745, bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, na cidade de Franca, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Luiz Carlos de Assis Cunha**, portador do RG nº 4.899.771, CPF nº 263.147.978-53, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Abdalla Abraão Dagher nº 1950, na cidade de Franca, estado de São Paulo, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora **Mariane Oliveira**, portadora do RG nº 34.611.570-X e do CPF nº 354.179.308-22, brasileira, casada, representante comercial, residente Rua Governador Pedro de Toledo nº 105 - Parque Hipólito, na cidade de Limeira / SP, a quem confere amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, atas e propostas, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Esta procuração é válida até dia 31 de dezembro 2017.

Franca, 25 de maio de 2017



Lumar Com. Prod. Farm. Ltda.  
 Luiz Carlos de Assis Cunha  
 — Sócio  
 Rua Abdalla Abraão Dagher, 1950 - Franca - SP  
 RG: 4.899.771

49 228 695/0001-52  
 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS  
 FARMACÊUTICOS LTDA  
 Avenida Wilson Bego Nº 745  
 Distrito Industrial - CEP 14406-091  
 [ FRANCA — SP ]

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Marinho  
 R. Tibúrcio Balduino, 1604 - Centro - Franca - SP - CEP: 14400-570 - Fone: Fax: (16) 3722-2633 - franca1@registrocivil.sp.gov.br

Reconheço por assinatura a firma de **LUZ CARLOS DE ASSIS CUNHA**

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 9,07  
 recolhida p/ verba. Franca 26 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade  
**Beiz Laura Botelho Ferreira - Escrevente**



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/05/2017 às 14:20:24 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb0a2d8c0b44ae175bf42ae5563071769aaddc4cead352e60e5c3c707025a9c9b16026d60ff9b54410b3435b403afd226233861250d6f4c1fe0ef73215ed61f8e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 30/05/2018 às 13:04:53 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 715500

**Código de Controle da Autenticação:**

**22953005170854260484-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

